

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros – BA, 01 de fevereiro de 2023.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO III

Pregão Eletrônico nº 001/2023

Processo Administrativo nº 020/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais, a serem executados em Órgãos da Administração Pública Municipal de Cordeiros.

Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa AGGE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 05.279.106/0001-90, em 31/01/2023, através de e-mail enviado a "setor.licitacao.pmc@gmail.com".

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 22.5 do Edital: "Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: "setor.licitacao.pmc@gmail.com "

A realização da abertura das propostas de preços está marcada para o dia 03 de fevereiro de 2023. Portanto, tempestivo o pedido de esclarecimento.

Solicita a empresa, esclarecimentos sobre o seguinte, seguido da resposta:

1) Qual é abrangência que se procurou dar ao item 3.2.3 do Edital? Quais empresas não poderão participar do procedimento licitatório, com base neste item?

Resposta: Traz o seguinte texto o item questionado: "Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;"

Observemos primeiramente o disposto na legislação:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

...

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Considerando que a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração está restrita ao âmbito do órgão sancionador**, não poderão participar empresas que tenham tal condição junto ao Município de Cordeiros.

Já a declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”. Então, qualquer empresa declarada inidônea não poderá participar da licitação pelo fato da abrangência ser em toda a administração pública, seja ela federal, estadual, municipal ou distrital.

A declaração de inidoneidade é a espécie de sanção administrativa mais grave prevista nas leis que tratam de licitações, inclusive da nova lei. **Ela impede a empresa sancionada participe de novas licitações e contratações promovidas por quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível da federação.**

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como “proposta” o conjunto formado pela documentação de habilitação, a propostas técnica (quanto houver) e a proposta comercial.

Permanecem inalteradas as informações e dados constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mantendo a data e horários do certame para 03/02/2023 às 08:30hs.

Nos termos do item 22.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, “As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.”

Atenciosamente,


Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira

Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira
CPF 026 267 455-61
Portaria Nº 01/2021